



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.553 DE 25 DE AGOSTO DE 2.005

"Autoriza o Município a assinar Protocolo de Intenções com a União, visando ao desenvolvimento de condições institucionais para a implantação do Sistema Nacional de Cultura."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

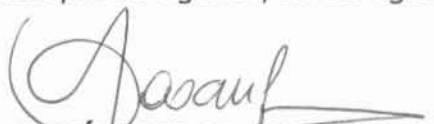
ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a assinar Protocolo de Intenções com a União, visando o desenvolvimento de condições institucionais para a implantação do Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo Único – Caberá ao Município as seguintes obrigações:

- a) criar condições de natureza legal, administrativa, participativa e orçamentária para sua integração ao SNC;
- b) integrar-se ao SNC;
- c) consolidar o Plano Municipal de Cultura;
- d) criar e implantar, ou manter e assegurar o funcionamento do conselho municipal de política cultural;
- e) criar e implantar, ou manter e assegurar o Fundo Municipal de Cultura;
- f) realizar a conferência municipal de cultura, previamente à primeira conferência nacional;
- g) apoiar a realização das conferências nacional e estaduais de Cultura;
- h) compartilhar recursos para a execução de ações, programas e projetos culturais no âmbito do SNC;
- i) compartilhar informações junto ao Sistema Nacional de Informações Culturais disponibilizado pela União;
- j) implantar e regulamentar as normas específicas locais dos sistemas setoriais de cultura;
- k) cumprir as metas e prazos definidos no planejamento estratégico do SNC.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de agosto de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.553 DE 25 DE AGOSTO DE 2.005

"Autoriza o Município a assinar Protocolo de Intenções com a União, visando ao desenvolvimento de condições institucionais para a implantação do Sistema Nacional de Cultura."

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

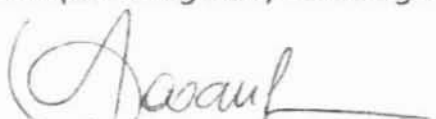
ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a assinar Protocolo de Intenções com a União, visando o desenvolvimento de condições institucionais para a implantação do Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo Único – Caberá ao Município as seguintes obrigações:

- a) criar condições de natureza legal, administrativa, participativa e orçamentária para sua integração ao SNC;
- b) integrar-se ao SNC;
- c) consolidar o Plano Municipal de Cultura;
- d) criar e implantar, ou manter e assegurar o funcionamento do conselho municipal de política cultural;
- e) criar e implantar, ou manter e assegurar o Fundo Municipal de Cultura;
- f) realizar a conferência municipal de cultura, previamente à primeira conferência nacional;
- g) apoiar a realização das conferências nacional e estaduais de Cultura;
- h) compartilhar recursos para a execução de ações, programas e projetos culturais no âmbito do SNC;
- i) compartilhar informações junto ao Sistema Nacional de Informações Culturais disponibilizado pela União;
- j) implantar e regulamentar as normas específicas locais dos sistemas setoriais de cultura;
- k) cumprir as metas e prazos definidos no planejamento estratégico do SNC.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de agosto de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI